



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.023825/2021-78

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 1.1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A HU BRASIL - RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL CHC-UFPR, E A PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATANTE: A HU BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL CHC-UFPR, sediada à Rua General Carneiro, 181, Curitiba/PR, CEP: 80.060-900, CNPJ 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nasr, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e por sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 4150 - sala 1 sala 2, Bairro Saco Grande, CEP 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.773/0001-57, representada neste ato por Fabio Luiz Ghioldi, conforme Procuração (62146775) apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23759.023825/2021-78, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2022, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 27/06/2026 e encerramento em 26/06/2027, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1;
- b) o reajuste do valor contratual, conforme item 13 do termo de referência;
- c) corrigir a cláusula segunda do terceiro termo aditivo.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, no importe de 2,64%, conforme cláusula décima primeira do termo de referência, com efeitos financeiros a partir de 27/06/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

3.1. Considerando o erro de digitação na data que determina os efeitos financeiros da aplicação de reajuste, faz-se necessário a correção, conforme segue:

3.1.1. Onde se lê "(...) com efeitos financeiros a partir de 27/06/2024.", leia-se "com efeitos financeiros a partir de **27/06/2025.**"

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Após o reajuste, o valor mensal referente ao **ITEM 1** do objeto da contratação, passará de R\$ 35.356,43 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para **R\$ 36.289,84 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

4.2. O valor total da contratação passará de R\$ 424.277,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), **para R\$ 435.478,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).**

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1001A00AQX

Programa de Trabalho: 234202

Elemento de Despesa: 33904006

PI: UBM60000000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 15 dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme item 15 do Termo de Referência

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU BRASIL

Prof. Dr. Adonis Nasr
Superintendente do CHC-UFPR

Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa do CHC-UFPR

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Fabio Luiz Ghioldi



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente**, em 23/06/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 24/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61881781** e o código CRC **CA06D4DD**.

Referência: Processo nº 23759.023825/2021-78 SEI nº 61881781